

## Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 542, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de Avanço Horizontal as servidoras públicas municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 e posteriores da subseção II da Lei Municipal n.º 1577 de 11 de outubro de 2017; Parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e Processos Digitais protocolados pelos requerentes,

## RESOLVE

Art. 1.º Conceder Avanço Horizontal, para a Classe imediatamente superior àquela em que se encontra, as servidoras pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, considerando que as mesmas cumpriram os requisitos previstos na Legislação vigente, conforme segue:

MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE
3468/07	Lenir Teresinha Weirich	Professor de Educação Infantil	06
94285/01	Cristiane Beatris Metz de Araujo	Professor	07
5169/02	Claudete Andreia Nienkotter	Professor de Educação Infantil	14

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

Leomar Rohden PREFEITO DO MUNICÍPIO

FISIO